



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.141/99

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos empregados municipais, que prestam serviços na Secretaria da Saúde, gratificação SUS, até o dia 31 de dezembro de 1.999.

**Parágrafo 1º** - A gratificação será repassada a cada empregado, na razão de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o salário base e sobre o montante percebido a título de plantão médico.

**Parágrafo 2º** - Ficam excluídos do pagamento os empregados que mesmo lotado na Secretaria da Saúde, prestarem serviços em outras Secretarias.

**Parágrafo 3º** - A gratificação não incorpora o salário do empregado para quaisquer fins e seu repasse cessará imediatamente no caso de rompimento do Convênio SUS.

**Parágrafo 4º** - Nos casos de faltas injustificadas, os dias faltantes, bem como os respectivos DSR's, serão deduzidos, proporcionalmente, do valor da gratificação devido.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender os encargos sociais da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4


CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 1.999, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 19 de janeiro de 1.999

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo